



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.982

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Julho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0009

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03006033-8/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04757/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JÚLIA LOPES DA SILVA, Auxiliar de Administração, Classe Funcional 06.301.07, matrícula 76.087-1, lotada na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e ainda vantagens previstas no art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 15 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0043

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03043702-4/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04766/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IZABEL MARIZ PEREIRA, Professora, classe funcional MAG 401.16, nível VI, matrícula nº 66.163-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 08 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 01483/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/05/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a WLADYMA SORAYA PEREIRA DE HOLANDA E ESPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA NETO (Pensionistas Temporários), filhos menores (art. 2º, I, Dec. 21.696/2000) do ex-servidor SÓSTENES GOMES DE HOLANDA, mat. Nº 57.480-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 07 de Fevereiro de 2003 (art. 105, I do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, rateados em partes iguais de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em virtude de serem os beneficiários da pensão temporária, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 13/12/1998.

João Pessoa, 14 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03045960-5/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05609/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 24/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELISETH BARBOSA TEIXEIRA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 76.092-7, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I, e vantagem no art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 15 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 046

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 01522/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/05/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a MARIA MARTA PEREIRA GERÔNIMO, esposa (art. 2º, I, Dec. 21.696/2000) do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS, mat. Nº 5.374-1, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 18 de Janeiro de 2003 (art. 105, I do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de ser a única titular da pensão vitalícia, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 14 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0057

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 01632-03/IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05659/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA FIRMINO DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, Classe Funcional 3.609.14, nível B-IV, matrícula nº 612.370-8, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagem prevista no art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0095

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03038283-1/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05354/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ARLETE LOPES DE LACERDA, Professora, classe funcional MAG 401.56, nível VI, matrícula nº 67.225-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II e art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0192

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br ☎ 3218.6518



nº 00351008-5/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04555/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA MADALENA DE ARAÚJO**, Assistente Social, classe funcional 1.251.07, matrícula nº87.022-6, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154 c/c o art. 230, II e acréscido art. 162, parágrafo único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0193**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03017250-1/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04708/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA FERNANDES DA SILVA**, Professora, classe funcional MAG-401-27, nível VI, matrícula nº72.191-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" c/c §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II e art. 162, parágrafo único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0202**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03002231-2/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04677/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 22/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ESPEDITO FELINTO DE LACERDA**, Professor, classe funcional MAG-401.77, matrícula nº 55.109-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagens previstas no art. 160, I c/c art. 232, I, e vantagem prevista no art. 154, art. 230, II e art. 162, parágrafo único, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0322**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1314/04 e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05638/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 14/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA ISAUARA PIRES CORREIA**, Professor, matrícula nº 62.009-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 162, parágrafo único, todos da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 372 T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 7398/03 – IPEP, e, tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Processo TC nº 06346/03 (AC1 – TC – 1751/04);

RESOLVE,

Conceder a **PAULO FIGUEIREDO DA SILVA NETO**, filho menor do ex-servidor **ALEXANDRE MANOEL BRITO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 91.630-7, conforme art. 6º, Parágrafo único c/c art. 19, ambos do Decreto nº 5.187/71, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** com efeitos financeiros a partir de 25 de novembro de 2000 (art. 105, I, do Decreto nº 3.048/99), com cota a ser calculada com base no valor integral dos proventos percebidos pelo servidor falecido quando em atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da

pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 19 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 373 V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 7398/03 – IPEP, e, tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Processo TC nº 06346/03 (AC1 – TC – 1751/04);

RESOLVE,

Conceder a **JAQUELINE DE FARIAS CARLOS BRITO DE FIGUEIREDO**, esposa do ex-servidor **ALEXANDRE MANOEL BRITO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 91.630-7, conforme art. 6º, Parágrafo único c/c art. 19, ambos do Decreto nº 5.187/71, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** com efeitos financeiros a partir de 25 de novembro de 2000 (art. 105, I, do Decreto nº 3.048/99), com cota a ser calculada com base no valor integral dos proventos percebidos pelo servidor falecido quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 19 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 381**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003854/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04514/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/11/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **MARIA JOSÉ MARCELINO LAURENTINO**, esposa do ex-servidor **FERNANDO ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, mat. Nº 511.256-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 14 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 382 - T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003886/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04514/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/11/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **RODRIGO DOS SANTOS LAURENTINO e RAFAELLA DOS SANTOS LAURENTINO**, filhos menores do ex-servidor **FERNANDO ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, mat. Nº511.256-7, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 14 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0411**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03010641-9/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06448/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO VITAL DE LIMA**, Odontólogo, matrícula nº 62.143-9, lotado na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e ainda com vantagem prevista no art. 197, XV, c/c art. 230, inciso II, da citada LC nº 39/85, com redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 19 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0479**

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º, e, 11, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 0001194-05, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a **Ato APGJ nº 034/2005**, publicado no Segundo Caderno do Diário da Justiça em 31/05/2005, que concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NÓBREGA**, Promotora de Justiça, Símbolo MP-3, matrícula nº 63.740-8, lotada na Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 19 de julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0480**

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º, e, 11, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 175.857-5, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RESOLVE, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a **Portaria nº 1140/2005**, publicada no Diário da Justiça em 31/05/2005, que concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **GILBERTO ROLIM DE MOURA**, matrícula nº 452.628-7, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 19 de julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0481**

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º, e, 11, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 178.179-1, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RESOLVE, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a **Portaria nº 1403/2005**, publicada no Diário da Justiça em 08/07/2005, que concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **FRANCISCA LUÍZA ESPÍNOLA ZENAIDE NÓBREGA**, matrícula nº 465.507-9, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 19 de julho de 2005.

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 438**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1897-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA SALETE SOUTO DE ARRUDA, Agente de Previdência, matrícula nº 613.074-7, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 154 e art. 197, XV, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 439**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 74-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA LÚCIA DE SOUZA FARIAS, Técnica em Educação, matrícula nº 661.422-1, lotada na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 440**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 366-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CACILDA PAULINO LEANDRO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.269-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicabilidade do parecer normativo nº 001/05/PBprev – com as vantagens do arts. 160, I e 210 da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 441**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 686-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Agente de Investigação, matrícula nº 135.546-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicabilidade do parecer normativo nº 001/05/PBprev – com as vantagens dos arts. 160, I e 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 442**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 339-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora COSMA LÚCIA BEZERRA TORRES, Agente de Comunicação Policial, matrícula nº 70.561-6, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicabilidade do parecer normativo nº 001/05/PBprev – com as vantagens dos arts. 160, I e 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 443**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 414-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor PEDRO LIMA BARROS, Agente de Investigação, matrícula nº 92.413-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicabilidade do parecer normativo nº 001/05/PBprev – com as vantagens dos arts. 160, I e 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 444**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3230-04,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor AGENOR FRANKLIN MARTINS CABRAL, Professor, matrícula nº 145.192-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 445**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1336-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO CARMO PEIXOTO BRAZ, Professora, matrícula nº 61.278-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 e art. 191 da LC nº 58/03 c/c a Lei 6.549/97, art. 4º – parecer normativo nº 001/05/PBprev.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 446**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1340-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora OZELINA LINHARES GOMES, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 50.932-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal em sua redação original, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBprev.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 447**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1838-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES ARAÚJO LIMA, Professora, matrícula nº 114.803-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 448**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3314-04,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVANILDA MARTINS MONTEIRO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.981-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 449**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2203-04,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 0066-4, lotado no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 450**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1299-04,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor IRINEU LALI PINTO DE ALENCAR, Advogado, matrícula nº 87.132-0, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 451**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 147-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ITAMIRA TAVARES DE CARVALHO, Professora, matrícula nº 66.844-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 452**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2516-04,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA NETO, Auxiliar Judiciário de 2º Entrância, matrícula nº 468.002-2, lotado na Justiça Comum, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 453**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1153-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LUGMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA, Psicóloga, matrícula nº 3.756-7, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 12 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 454**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 625-05,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUCIANO

**PORCIÚNCULA PEREIRA**, Administrador, matrícula nº 124.898-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 455**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2081-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ARMANDO ABÍLIO VIEIRA**, Médico, matrícula nº 50.192-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 13 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 456**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1190-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DO REGO BARROS**, Professora, matrícula nº 116.345-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 457**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2718-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.564-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 458**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2737-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VANIA MARIA FREIRE DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 71.902-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 459**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 774-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ISAAC DE VASCONCELOS BARBOSA**, Assessor para Assuntos da Administração Geral, matrícula nº 73.307-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal em sua redação original, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 460**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3363-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA DE MEDEIROS FERREIRA**, Professora, matrícula nº 91.844-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 461**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3229-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSMO BATISTA DE SANTANA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 3.819-9, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 462**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1275-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDICELIA GONÇALVES DE ASSIS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 69.914-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 463**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1276-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DARCI CESAR DE SANTANA**, Enfermeira, matrícula nº 54.815-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, art. 154 e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 464**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1101-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE JESUS AZEVEDO**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.607-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 465**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3443-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARTIRES MARIA LEITE DE LUCENA**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 78.345-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 466**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2234-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROBERTO DE ARAGÃO COSTA**, Agente de Telecomunicação Policial, matrícula nº 98.317-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 467**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03059051-5/SAD,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOZETE MARIA GOMES DA FONSECA**, Professora, matrícula nº 142.838-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 468**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2226-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RAMOS BORGES**, Vigilante, matrícula nº 109.623-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 469**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2352-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.051-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 14 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 470**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1085-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA MIRTES BRASILEIRO**, Professora, matrícula nº 66.164-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 e art. 191 da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 471**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3016-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON

**TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TERESA NEUMA DE FARIAS CAMPINA**, Professora, matrícula nº 59.202-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 472**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 856-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MARQUES NEVES**, Professora, matrícula nº 59.583-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 e art. 191 da LC nº 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBPREV.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 473**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2083-04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ANGELITA FERREIRA TORRES**, Professora, matrícula nº 143.103-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 197, XV c/c art. 230, II, todos da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 474**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 705-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IARA MEDEIROS COSTA**, Professora, matrícula nº 141.076-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 475**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 890-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANTONIA TRAJANO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 103.547-9, lotada na Casa Civil do Governador, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 476**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1658-05, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 503.110-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº39/85 c/c o art. 191, § 1º e 2º da LC 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBPREV.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 477**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2166-04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL FELICIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Fotógrafo, matrícula nº 94.652-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.**

João Pessoa, 15 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 478**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1666-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELBA LUCENA TOSCANO DE BRITO**, Professora, matrícula nº 46.719-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal em sua redação original**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, art. 154 e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº090-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2091-04	GERALDO MARQUES BRAGA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	127.388-4
1939-04	MARIA ILDENEIDE MACEDO MEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.175-9
2158-04	VERA LÚCIA TEIXEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	56.224-6
2635-04	JOSÉ BERGMAN DE MOURA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	25.797-4
538-05	JOSÉ DO NASCIMENTO DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	126.809-1
2025-04	MARIA DE LOURDES GUEDES MORAIS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.303-7
3274-05	CLAUDETE ROCHA DANTAS DE OLIVEIRA LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	52.787-4
1639-05	NORMA DA SILVA MENDONÇA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	237.029-8
2895-04	SEVERINA DUARTE DA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.349-9
425-05	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	REVISÃO DE REFORMA	503.270-9
3179-04	ANTONIETA SOARES VASCONCELOS	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	28.104-2
2927-05	INÁCIO PEREIRA DE ARAÚJO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	433.106-1

João Pessoa, 19 de julho de 2005


  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/Pbprev/GP/nº086/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2310/05	MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
2679/05	VERA LÚCIA PEQUENO DE FRANÇA	REVISÃO DE PENSÃO
2553/05	BENNY BRITO NEVES TEIXEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
2722/05	JANIZETE RANGEL PONTES LINS	REVISÃO DE PENSÃO
2782/05	DINÉLIA CARNEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2775/05	MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
1998/05	AZENETH BEZERRA DE ARAGÃO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de julho de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 001**


João Pessoa, 18 de julho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994,

RESOLVE

Designar os servidores **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 124.971-1, **TISANA MARIA DE BRITO GORDIANO**, matrícula nº 153.609-5 e **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 135.430-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Secretaria, tendo como suplente **MARIA DE FÁTIMA CORREIA CARDOSO BARRETO**, matrícula nº 147.275-5, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica sem efeito a Portaria GS/Nº 05, de 31 de agosto de 1994.

  
**ROBERTO CABRAL**  
Secretário

## Juventude, Esporte e Lazer

**Portaria Nº 003/2005.**

O Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 7.339 de 04 de junho de 2003, publicada em 05 de junho de 2003.

RESOLVE:

Designar **Adailson Alves Sabino**, Matrícula nº **155.199-0**, para acompanhar a execução do Convênio nº 01/2005, conforme Cláusula VI, parágrafo III.

João Pessoa, 20 de julho de 2005.

  
**FABIANO CARVALHO DE LUCENA**  
Secretário

## Saúde

**PORTARIA Nº 301 /05**

João Pessoa, 12 de julho de 2005

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande, os servidores: **ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 148.133-9, (**Presidente**) **SANDRA MARIA FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 998.008-3, (**Membro**), **VALESIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 90.102-4, (**Membro**), e **FLAVIO TEIXEIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 033.301-5, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado da Saúde



# Receita

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 09716-9/2005-RCG

Campina Grande, 21 de junho de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 16770-9/2005.

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou sem movimento, ou não apresentou, à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a inscrição da firma relacionada no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARNÃO CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

## ANEXO A PORTARIA Nº 09716-9/2005 - RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.085.456-3	ANTÔNIO FAUSTINO TAVARES	RUA: GETÚLIO CAVALCANTE, Nº 614, JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE - PB
16.089.515-4	ALUCE NEUMA PORTO SOUZA	RUA: CEARA, Nº 79, MONTE SANTO	C. GRANDE - PB
16.016.449-4	CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA	RUA: SANTA CATARINA, Nº 1.128, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.048.417-0	CESAR BARROSO MENDOZA	RUA: MANOEL BARROS DE OLIVEIRA, Nº 117, BODOCONGÓ	C. GRANDE - PB
16.059.095-7	COMERCIAL NORDESTE LTDA	RUA: PEDRO II, Nº 479, TERREO, SALA 04, PRATA	C. GRANDE - PB
16.131.427-9	CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO PLANEJAMENTO E CONST. LTDA	AV. JOÃO SUASSUNA, Nº 83, 1º ANDAR, SALA 104, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.030.339-7	ELETRICAL ELETRICIDADE COMÉRCIO LTDA	RUA: SERGIPE, Nº 41, B, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.035.026-3	EDGAR B ANANIAS	RUA: PROBO CAMARA, Nº 556, MONTE SANTO	C. GRANDE - PB
16.045.293-7	EDVAL OLIVEIRA	RUA: SALOMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 49, JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE - PB
16.071.435-4	HOTEL VALE DO JATOBÁ LTDA	SÍTIO COVÃO, S/N, ZONA RURAL	LAGOA SECA - PB
16.082.474-5	IND. E COM. DE SANDÁLIA CAMPINENSE LTDA	RUA: ESPÍRITO SANTO, Nº 2.397, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.029.469-0	JOSÉ CARLOS LTDA	CONJ. DINAMÉRIA, S/N, TERREO, SANTA ROSA	C. GRANDE - PB
16.036.477-9	JACY DE ARAÚJO SILVA	RUA: JOSÉ DE ALENCAR, Nº 25, TERREO, PRATA	C. GRANDE - PB
16.036.217-2	J MACIEL DA SILVA E CIA LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 4.708, A, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.081.244-5	J MACEDO ENGENHARIA LTDA	RUA: PAPA JOÃO XXIII, Nº 35, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.088.993-6	J MACIEL DA SILVA & CIA LTDA	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº 284, A, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.068.619-9	LEIDSON LOPES MERCULANO	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº 245, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.088.290-7	LIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA: DO PROGRESSO, Nº 225, QUARENTA	C. GRANDE - PB
16.049.294-7	MARIA EDILEUZA RIBEIRO DE MELO	AV. AQUILINO GONÇALVES, S/N, CENTRO	LAGOA SECA - PB
16.082.502-4	MARIA DA PENHA LIMA	RUA: MARINHEIRA AGRA, Nº 931, TERREO, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE - PB
16.087.113-1	M JOSÉ LIMA DA SILVA	RUA: SANTO ANTÔNIO, Nº 742, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE - PB
16.013.652-0	PANIFICADORA IMPERATRIZ LTDA	RUA: REPÚBLICA, Nº 38, CENTENÁRIO	C. GRANDE - PB
16.033.031-9	PROSPERIDADE PUBLICIDADE & NEGÓCIOS LTDA	RUA: VIGÁRIO CALIXTO, Nº 1.395, LOJA 127 A, CATOLÉ	C. GRANDE - PB
16.069.294-6	POSTO CONDOR LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.675, TERREO, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.090.663-6	QUIMISA QUÍMICA LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 4.685, BLOCO A, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.088.314-8	SANDRO DE OLIVEIRA FORTUNATO	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº 2.016, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.031.438-0	TRANSUNIÃO TRANSPORTADORES LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 3.877, SALA 02, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.001.748-3	VIPEX CONFECÇÕES S A	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 4.685, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.083.767-7	VALDEQUE FELINTO DE ARAUJO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 9.098, B, LIBERDADE	C. GRANDE - PB

16.048.713-7	WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA	RUA: JOAQUIM MONTEIRO VIANA, Nº 80, CENTENÁRIO	C. GRANDE - PB
16.089.069-1	WILLIAM JOSÉ RIBEIRO	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº 2.440, LIBERDADE	C. GRANDE - PB

Campina Grande, 21 de junho de 2005.

  
ARNÃO CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

## SUBCOORDENADORIA DE MANUTENÇÃO CADASTRAL

### DADOS DA PORTARIA

- Número: 00005/2004/ARU  
- Data de criação: 20/10/2004  
- Data de publicação:  
- Operação: Cancelamento  
- Status: Pronta  
- Motivo: CANCEL COLET MOT 3 - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE  
- Responsável: 0813672 - EDISIO PERCILIO DE MORAIS  
- Elem. Organizacional: 290 - C. E. DE ARARUNA

#### - Texto:

O Coletor Estadual de Araruna, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, C/C OS seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta no processo nº 0386062004-5; Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal; Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas; RESOLVE: I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria. II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados. III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

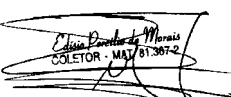
#### - Anexo:

- 16.078.616-9 - SÔNIA CRUZ SOARES DE OLIVEIRA
- 16.082.024-3 - JANUARIO & TORRES LTDA

  
Edisio Percilio de Moraes  
Coletor - MAT. 81.367-2

#### Anexos da Portaria Nº 00005/2004/ARU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.078.616-9	SONIA CRUZ SOARES DE OLIVEIRA	RUA MATRIZ, 00265 - CENTRO - 58240000, Nº -	CAMPO DE SANTANA/PB	NORMAL
16.082.024-3	JANUARIO & TORRES LTDA	RUA VENANCIO NEIVA, Nº 00052 - CENTRO	ARARUNA/PB	NORMAL

  
Edisio Percilio de Moraes  
COLETOR - MAT. 81.367-2

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 034/2005 - GNR-1

João Pessoa, 28/06/2005

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 013567.2005-6.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de Nº 201 A 250 01, pertencentes a firma JOTAN COMERCIO DE GASES LUB. E EQUIPAMENTOS LTDA, firma estabelecida a Rozario de Lourenço, 27- Varadouro João Pessoa - Pb, CNPJ nº 11.894.532/0002-17 e Inscrição Estadual nº 16.083.618-2;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 201 A 250, 01;

III - DETERMINAR a fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
JOÃO BATISTA NETO  
Gerente do Primeiro Núcleo

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 036-2005 - SNR 3º

Campina Grande, 28 de junho de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0145522005-1 RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (uma) Nota Fiscal série 02 do Formulário Contínuo de nº 030.000. pertencente a Firma: REDEPHARMA LTDA Inscrição Estadual nº 16.127.443-9 C.N.P.J nº 01.486.101/0006-91 estabelecida na Rua: Marquês do Herval, 98 2º e 3º Andar Centro - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (uma) Nota Fiscal série 02 do Formulário Contínuo de nº 030.000.

III- DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE

  
MARCELO CRUZ DE LIRA  
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 037-2005 - SNR 3º Campina Grande, 28 de junho de 2005.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0145452005-1 RRCG..


RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) Talão de Notas Fiscais nºs 007701 a 007750, pertencente a Firma: ARAÚJO CONFECÇÕES LTDA Inscrição Estadual nº 16.105.310-6 C.N.P.J nº 70.132.055/0001-30 estabelecida na Rua: Bahia, 317- Liberdade - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Talão de Notas Fiscais nºs 007701 a 007750.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELO CRUZ DE LIRA  
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 038-2005 - SNR 3º Campina Grande, 28 de junho de 2005.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0168942005-7RRCG..

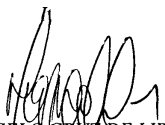
RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) Livro de Entrada e 07 (sete) Talões de Notas Fiscais de série B nºs 00001 a 00350, pertencente a Firma: PREMIX PROJETOS DE ENGENHARIA & MINERAÇÃO LTDA Inscrição Estadual nº 16.101.683-9 C.N.P.J nº 41.209.487/0001-02 estabelecida na Rua: Teixeira de Freitas nº 69, sala 207- São José - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Livro de Entrada e 07 (sete) Talões de Notas Fiscais de série B nºs 00001 a 00350.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELO CRUZ DE LIRA  
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 039-2005 - SNR 3º Campina Grande, 28 de junho de 2005.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0124852005-0- RRCG


RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) Talão de Notas Fiscais de venda ao Consumidor nºs 000001 a 000050, pertencente a Firma: MARIA APARECIDA GARCIA SILVA Inscrição Estadual nº 16.123.498-4 C.N.P.J nº 03.025.861/0001-12 estabelecida na Praça: Vila do Imperador, nº 133 Centro - Ingá - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Talão de Notas Fiscais de venda ao Consumidor nº 000001 a 000050.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELO CRUZ DE LIRA  
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 040-2005 - SNR 3º Campina Grande, 28 de junho de 2005.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043962005-8- RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) Livro Reg. de Entradas, Reg. de Inventário, Apuração de ICMS, Ocorrência, 01 (um) talão de Nota Fiscal mod. 01 nº 000001 a 000350 e CTRC - Conhecimento Transporte Rodoviário série B e C nº 001 a 150, pertencente a Firma: DORIAN NEY PINHEIRO BORGES Inscrição Estadual nº 16.025.338-1 C.N.P.J nº 08.632.293/0001-60 estabelecida na Rua: Fernandes Vieira, 163- José Pinheiro - Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Livro Reg. de Entradas, Reg. de Inventário, Apuração de ICMS, Ocorrência, 01 (um) Talão de Nota Fiscal mod. 01 nº 000001 a 000350 e CTRC - Conhecimento Transporte Rodoviário série B e C nº 001 a 150.

III- DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELO CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional